



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG**

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2026

PREGÃO Nº 030/2026

MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **12/08/2026**

Horário: **09:00h**

Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens do objeto desta licitação estão reservados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 – Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, e, posteriormente, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Propostas iniciais apresentadas com valores superiores aos valores estimados apresentados no Termo de Referência serão consideradas como preços excessivos e serão desclassificadas durante a análise das propostas, por configurar preços apresentados acima do estimado pela Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** Empresas brasileiras;
- 7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 1 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a fase de lances, será realizada a negociação do valor a cada LOTE e/ou ITEM (conforme mencionado no Edital) diretamente com o Pregoeiro, conforme valor estimado, que será divulgado após a conclusão da fase de lances. Esta negociação será mediante o sistema do Portal Compras Públicas, para que todos os licitantes tenham acesso, caso o licitante não consiga reduzir sua proposta no valor estimado, o mesmo será desclassificado no referido LOTE/ITEM, sendo convocado imediatamente os licitantes subsequentes para negociação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a solicitação do setor de licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de estipulado neste edital, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no portal compras públicas, conforme relação a seguir:

9.2. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPROVANTES DE CONSULTA E CERTIDÕES QUE COMPROVEM A IDONEIDADE DA EMPRESA, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE OS SEGUINTE CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

9.8.9. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.9.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.3. Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.3.1. Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá,



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultados de exercício (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

9.11.2. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS ENTREGUES para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento do produto, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **UMA HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

10.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.14. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de perda do direito de recorrer.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO FORNECIMENTO



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

- 22.1.** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens solicitados, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar;
- 22.2.** A CONTRATADA se obriga a realizar a substituição em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, dos itens que se encontrarem em desacordo com o estipulado no Edital e/ou a proposta apresentada.

23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 23.1.** O gestor/fiscal do contrato da Prefeitura não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12.** O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.palma.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas Gerais, nos dias úteis, no horário das 12:00h às 18:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Palma, MG, aos 03 de julho de 2026.

Cristiane Maria de Paula Andrade Vieira
Secretária Municipal de Administração

Edna Carvalho de Paula
Secretária Municipal de Educação

Gilcéia de Fátima Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Tatiana de Souza Lima Titoneli
Secretária Municipal de Assistência Social



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Saymon de Castro Moreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Mateus de Paula Pinheiro
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente

Pedro Henrique Magalhães S. Pelaggi
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

José Francisco Titoneli
Secretário Municipal de Obras

Aprovado:

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do edital.

OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo Licitatório em epígrafe.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, com início na data de assinatura da ARP, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para fornecimento de materiais esportivos.

2.2. A contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento das atividades promovidas pelo Município de Palma/MG, abrangendo treinamentos, escolinhas esportivas, campeonatos municipais, competições intermunicipais, projetos sociais, atividades escolares desenvolvidas em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, e demais secretarias, programas voltados à promoção da saúde, bem como eventos esportivos realizados ao longo do exercício.

Os materiais contemplam diversas modalidades esportivas, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos participantes das ações promovidas pelo Município, permitindo que as atividades ocorram com segurança, qualidade e observância das normas técnicas aplicáveis.

Considerando que a demanda varia durante o exercício financeiro em razão do calendário esportivo municipal, da realização de campeonatos, festivais, torneios e projetos sociais, torna-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios e aquisições desnecessárias.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, inclusão social, desenvolvimento humano e promoção da qualidade de vida da população.

3. TABELA DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
Lote 1					
1.1	APITO PROFISSIONAL - CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RÍGIDO E REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, POTÊNCIA SONORA DE 116 DECIBÉIS, COM CORDÃO E COM AS SEGUINTE DIMENSÕES COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5 CM LARGURA DE 2 CM	30	UND	6,49	194,70
1.2	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO COM RELÓGIO, PRECISÃO 1/100 DE SEGUNDO DIGITAL COM FUNÇÃO CONTAGEM DE VOLTAS (LAP) - 1 / 100	20	UNID	21,03	420,60



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

1.3	KIT DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM, NAS CORES AMARELO, AZUL E VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL 3 UNIDADES DE CARTÃO POR KIT, SENDO 1 CARTÃO AMARELO, 1 CARTÃO AZUL E 1 CARTÃO VERMELHO EM PVC POSSÍVEL MARCAR O Nº DE GOLS E Nº DE JOGADORES	10	KIT	12,46	124,60
1.4	PETECA OFICIAL DE PENA, COM BASE DE BORRACHA, ACONDICIONADA COM PENAS BRANCAS DE ACORDO COM A CBP.	10	UNID	16,84	168,40
1.5	PLACAR DE MESA DOBRÁVEL, MARCADOR MANUAL DE PONTOS, OMPACTO E PORTÁTIL, PVC RESISTENTE 38X21X20CM	10	UNID	80,62	1.612,40
1.6	PRANCHETA TÁTICO MAGNÉTICA: TAMANHO APROXIMADO: 36 X 24 CM (ALTURA E LARGURA) PESO APROXIMADO 410 GRAMAS, COM 14 JOGADORES MAGNÉTICOS NUMERADOS: 7 JOGADORES AZUIS E 7 VERMELHOS, 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1 CANETÃO (PINCEL ATÔMICO) COM VELCRO. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO PROTEGIDO COM VINIL TRANSPARENTE, SEM PREFERÊNCIA DE COR	10	UNID	123,23	1.232,30
Lote 2					
2.1	ARO DE BASQUETE 180º, ANEL MULTIDIRECIONAL TIPO BREAKAWAY, PADRÃO PARA O SUPER SAM, SAM 325 E SAM 245, PADRÃO DE COMPETIÇÃO DE ALTA CLASSE FIBA, MECANISMO DE TRAVAÇÃO POSITIVO AJUSTÁVEL, O ARO ROMPE TANTO NA FRENTE COMO LATERALMENTE, SEM GANCHOS PARA FIXAR A REDE.	5	PAR	1.379,67	6.898,35
2.2	POSTES MULTIESPORTES (PAR) - POSTE MULTIESPORTIVO COM REGULAGEM DE ALTURA, COMPOSIÇÃO EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 3 POLEGADAS COM PAREDE DE 2,0 MM. COM OS TAMANHOS DE ESTÁGIOS EM 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43 M LIVRES MAIS 55 CM PARA FIXAÇÃO, TUBO EM PINTURA EPÓXI, DEVENDO POSSUIR CREMALHEIRA INCLUSA, REGULAÇÃO DE ALTURA E BUCHAS DE PVC PARA FIXAÇÃO NO SOLO	5	PR	1.664,33	8.321,65
2.3	TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM ARO FLEXÍVEL E REDE TIPO CHUÁ EM NYLON TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA (PROFISSIONAL), MEDINDO, 1,80 M X 1,05 M X 0,18 M. SEGUINDO O PADRÃO OFICIAL DE INSTALAÇÃO PARA O BASQUETE, RESPEITANDO AS DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS PRATICADAS NA QUADRA, FIXAÇÃO E NIVELAMENTO SEGUINDO AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE ACORDO COM NBB (NOVO BASQUETE BRASIL)	3	PR	4.587,96	13.763,88
2.4	TABELA DE BASQUETE 48" MÓVEL TAMANHO DO QUADRO: 48" 121.9 X 81.3CM MATERIAL DO QUADRO: POLICARBONATO ARO: SLAM JAM RETRÁTIL AJUSTE DE ALTURA: 2.44M ATÉ 3.05M TIPO DE AJUSTE DE ALTURA: PRO GLIDE POSTE: DIÂMETRO DE 7.62CM BASE: 121L DE ÁGUA DISTÂNCIA DA BASE ATÉ O CENTRO DO ARO: 40.64CM RODAS NA BASE: 2 NA PARTE FRONTAL FOCO: JOGOS DIVERSOS PESO: 45KG PRO GLIDE: DISPOSITIVO QUE PERMITE AJUSTAR A ALTURA DO ARO DE 8 PÉS PARA OS 10 PÉS REGULAMENTARES EM INCREMENTOS DE 6 POLEGADAS SLAM JAM: CONSTRUÇÃO EM AÇO REVESTIDO COM TINTA ELETROSTÁTICA PARA PROTEGÊ-LO DOS ELEMENTOS. É ACIONADO POR MOLA NA FRENTE E CONSTRUÍDO PARA SUPORTAR AS CONDIÇÕES ADVERSAS DA QUADRA AO AR LIVRE. REFERÊNCIA SPALDING GAMETIME SERIES OU SUPERIOR	5	UNID	4.748,15	23.740,75
Lote 3					
3.1	BAMBOLÊ ARCO INFANTIL, TAMANHO 67 CM DE DIÂMETRO, TUBO DE 20 MM ESPESSURA, PLÁSTICO/POLIETILENO SUPERREFORÇADO ALTA DENSIDADE. CORES VARIADAS	70	UNID	6,87	480,90
Lote 4					



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

4.1	BANDAGEM ATADURA 3 M X 5 CM: PAR DE BANDAGENS 3 METROS ELÁSTICA E 5 CENTÍMETROS DE LARGURA, A BANDAGEM CONTA COM COSTURA REFORÇADA E FECHAMENTO EM VELCRO.	50	UNID	23,50	1.175,00
Lote 5					
5.1	BOLA DE BASQUETE, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS MATRIZADOS, COM ACABAMENTO ANTI DESLIZANTE NO LAMINADO, CÂMARA FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR E ESTRUTURA DE ANÉIS QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 580-620 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75-77 CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CAPSULA SIS, ROCESSO EXTRA: ARACNUN. PRODUZIDA NO BRASIL. BOLA APROVADA PELA FIBA E OFICIAL DA NBB.	20	UNID	376,67	7.533,40
5.2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 32 GOMOS COSTURADOS À MÃO E COLADA, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, (6D) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIOS SINTÉTICOS ESTABILIZADOS E FIXADOS AOS GOMOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 410-450 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70 CM CONSTRUÇÃO DUOTEC HÍBRIDA, MIOLO CAPSULA SIS.	50	UNID	269,87	13.493,50
5.3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM TECIDO COM APELO ECOLÓGICO FEITO À BASE DE GARRAFAS PET, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA INTERNA (NEOTEC) DE AMORTECIMENTO INTERNO FEITO À BASE DE CANA DE AÇÚCAR DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS BIODEGRADÁVEIS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 420-445G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68,5-69,5CM. BOLA APROVADA PELA FIFA E OFICIAL DE CAMPEONATOS	50	UNID	340,03	17.001,50
5.4	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, PESO: 410 A 450 G, SISTEMA: COSTURA DE TERMO FUSÃO, E MATERIAL: PU (POLIURETANO) 100% COM CÂMERA DE BORRACHA E MATÉRIAS EXTERNOS PU 85%.	20	UNID	243,13	4.862,60
5.5	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 1000, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU 100%, COM 14 GOMOS TERMOSSOLDADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA INTERNA (NEOTEC) DE AMORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE	30	UNID	387,97	11.639,10



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR PU PRÓ, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, PESO ENTRE 410- 430G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 62,5-63,5CM. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIFA E APROVADA PELA CBFS.				
5.6	BOLA DE FUTSAL TAMANHO 500 CONFECCIONADA COM SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, QUE MANTÉM A FORMA E AS CARACTERÍSTICAS DA BOLA MESMO APÓS LONGOS PERÍODOS DE USO INTENSO E CÂMARA 6D CAMADA INTERNA DE NEOGEL OFERECE AMORTECIMENTO SUPERIOR E REDUÇÃO DO IMPACTO, PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS JOGADORES. CIRCUNFERÊNCIA DE 62CM X 64CM, COM A COSTURA TERMOFIXO. COM O PESO APROXIMADAMENTE DE 400 A 440 G, 32 GOMOS.	15	UNID	259,00	3.885,00
5.7	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO 200, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 14 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS , CAMADA (EVACEL) DE MORTECIMENTO INTERNO DE 4,5 MM, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, 6 DISCOS (6D) DE BALANCEAMENTO OSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO (CAPSULA SIS) DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 350-380 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 55-58 CM. APROVADA PELA CBFS	20	UNID	213,50	4.270,00
5.8	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 6.0 PRO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 18 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS.INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, (6D) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS	30	UNID	283,67	8.510,10
5.9	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 8.0 PRO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE MICROFIBRA, COM 18 GOMOS TERMOSSOLDADOS TEMOTEC , COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS CAMADA DE AMORTECIMENTO INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, (6D) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE ALONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65- 67 CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, MIOLO CAPSULA SIS. BOLA APROVADA COM SELO IVS PELA FIVB E CBV.	30	UNID	409,67	12.290,10



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

5.10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H0, DIAMETRO ENTRE 54 A 56 CM PESO ENTRE 270 A 310 GRAMAS, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), MATERIAL EM POLIURETANO PROFISSIONAL, PAINEL DE 32 GOMOS, SISTEMA SYNERGY DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS DE TECIDO E NEOPRENE, CONSTRUÇÃO DE COSTURA PROFUNDA SOMADA À TERMO COLAGEM DOS GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE AR EM LÁTEX DE ALTA PERFORMANCE.	20	UNID	201,33	4.026,60
5.11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H2, DIAMETRO ENTRE 54 A 56 CM PESO ENTRE 325 A 375 GRAMAS, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), MATERIAL EM POLIURETANO PROFISSIONAL, PAINEL DE 30 GOMOS, SISTEMA SYNERGY DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS DE TECIDO E NEOPRENE, CONSTRUÇÃO DE COSTURA PROFUNDA SOMADA À TERMO COLAGEM DOS GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE AR EM LÁTEX DE ALTA PERFORMANCE. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	10	UNID	199,00	1.990,00
5.12	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO H3, DIAMETRO ENTRE 58 A 60 CM PESO ENTRE 425 A 475 GRAMAS, BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB), MATERIAL EM POLIURETANO PROFISSIONAL, PAINEL DE 30 GOMOS, SISTEMA SYNERGY DE LAMINAÇÃO MULTICAMADAS DE TECIDO E NEOPRENE, CONSTRUÇÃO DE COSTURA PROFUNDA SOMADA À TERMO COLAGEM DOS GOMOS, MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE AR EM LÁTEX DE ALTA PERFORMANCE. APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF).	10	UNID	197,58	1.975,80
5.13	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA - BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL CONTENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PESO 290 – 310G CIRCUNFERÊNCIA 68 - 70 CM, CONTENDO 12 GOMOS, LAMINADO EM 100% MICROFIBRA, COSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL COM PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS, USADA PARA DISPUTAR JOGOS OFICIAIS.	20	UNID	227,33	4.546,60
5.14	BOLA DE VÔLEI OFICIAL 6.0 PRO, CONFECCIONADA EM LAMINADO EXTERNO DE PU, COM 18 GOMOS FUSIONADOS, COM DUPLA COLAGEM ENTRE OS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO SIMETRICAMENTE E ESTRUTURAS DE ANÉIS, FORRO COM ENROLAMENTO DE FIOS SINTÉTICOS NA CÂMARA DE AR, RECEBENDO UM TRATAMENTO TÉRMICO COM BORRACHA NATURAL, QUE ESTABILIZA OS FIOS UNIFICANDO A ESTRUTURA, MIOLO DE SILICONE LONGADO (COM 3,2 CM DE COMPRIMENTO) LUBRIFICADO E REMOVÍVEL. PESO ENTRE 260-280 G E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65-67 CM, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CAPSULA SIS.INTERNO, COM CÂMARA DE AR FEITA ATRAVÉS DE BORRACHA BUTÍLICA, (6D) 6 DISCOS DE BALANCEAMENTO POSICIONADOS	30	UNID	283,67	8.510,10
5.15	BOLA DE FUTEVÔLEI (LINHA RIO OU FTV 5 PRO), BOLA OFICIAL DA LIGA NACIONAL DE FUTEVÔLEI. FEITA EM MATERIAL 100% PU (POLIURETANO), OFERECE O PESO, TAMANHO E MACIEZ IDEAIS PARA AS QUADRAS DE AREIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PESO: 396 A 450G CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 70 CM CONSTRUÇÃO: VULCANIZADA COM 32 GOMOS (GARANTE MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA E MAIOR DURABILIDADE) TECNOLOGIA: SOFT TOUCH (TOQUE SUAVE) E SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA PARA	20	UNID	315,98	6.932,50



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	MAIOR RESISTÊNCIA AOS IMPACTO				
5.16	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL (LINHA PROTECH), COM TECNOLOGIA TECHFUSION (GOMOS FUSIONADOS) PARA ABSORÇÃO ZERO DE ÁGUA E CONTA COM MEDIDAS E PESO OFICIAIS. ESPECIFICAÇÕES PRINCIPAIS: PESO: 410 A 450G CIRCUNFERÊNCIA: 68 A 69CM GOMOS: 6 PEÇAS MATERIAL: PU OU LAMINADO DE PVC MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	20	UNID	301,60	6.032,00
5.17	BOLA DE FUTEVÔLEI OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS MUNDIAIS DE FUTEVÔLEI. FABRICADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, QUE POSSUA ALTA IMPERMEABILIDADE, TOQUE MACIO E EXCELENTE DURABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OFICIAIS: TAMANHO: 5 PESO: 410 G A 450 G CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM A 70 CM PAINÉIS: 32 CONSTRUÇÃO: LAMINADA (SOFT BUILT NYLON WOUND) IDEAL TANTO PARA COMPETIÇÕES PROFISSIONAIS QUANTO PARA JOGOS AMADORES	20	UNID	275,47	5.509,40
	Lote 6				
6.1	BOLA DE MEDICINE BALL COM QUIQUE, PESANDO 4 KG, PARA TREINOS AVANÇADOS E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS INTENSIVOS. FABRICADA COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E UMA SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, PROPORCIONA EXCELENTE ADERÊNCIA E UM QUIQUE CONTROLADO PARA UM DESEMPENHO EFICIENTE. PERFEITA PARA DESENVOLVER FORÇA, POTÊNCIA E COORDENAÇÃO, CIRCUNFERÊNCIA DE 56-59CM COMPOSIÇÃO DE BORRACHA MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	30	UNID	152,23	4.566,90
6.2	BOLA DE MEDICINE BALL DE 1 KG É IDEAL PARA O TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR. FABRICADA COM MATERIAL EMBORRACHADO E TEXTURIZADO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 38-41 CM, PESO 1KG, COM ENCHIMENTO DE AREIA E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	30	UNID	103,00	3.090,00
6.3	BOLA DE MEDICINE BALL DE 2 KG É IDEAL PARA O TREINAMENTO DE RESISTÊNCIA MUSCULAR. FABRICADA COM MATERIAL EMBORRACHADO E TEXTURIZADO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 41-44 CM, PESO 2KG, COM ENCHIMENTO DE AREIA E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	30	UNID	126,00	3.780,00
6.4	BOLA SUÍÇA PARA PILATES E FISIOTERAPIA 75 CM	50	UNID	66,97	3.348,50
	Lote 7				
7.1	BOLSA MASSAGISTA – BOLSA MASSAGISTA GRANDE MODELO ABERTO, POSSUIU BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA GARRAFA E ALÇA DE TRANSPORTE, COMPOSIÇÃO LONA, DIMENSÕES MÍNIMAS 35X25X15 CM.	10	UNID	140,51	1.405,10
7.2	BOLSA PARA UNIFORME 100% NYLON COM ZÍPER, ALÇA FIXA, 66L X 51 A X 37 P CM	10	UNID	107,50	1.075,00
7.3	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA. MATERIAL: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE OU AÇO DE ALTA DURABILIDADE, GARANTINDO LEVEZA E LONGA VIDA ÚTIL. TAMANHO: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 25 CM A 30 CM, COM DESIGN PORTÁTIL E LEVE. MANGUEIRA FLEXÍVEL: INCLUI MANGUEIRA DE BORRACHA OU PLÁSTICO FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 CM, PARA FACILITAR O MANUSEIO E EVITAR DANOS À VÁLVULA DA BOLA. BICO ADAPTADOR: ACOMPANHA BICO METÁLICO OU PLÁSTICO, ESPECÍFICO PARA VÁLVULAS DE BOLAS ESPORTIVAS (FUTEBOL, VÔLEI, BASQUETE, ETC.). DEVE SER ROSQUEÁVEL E RESISTENTE À PRESSÃO. SISTEMA DE BOMBEAMENTO: SISTEMA DE DUPLA AÇÃO (INFLA TANTO NO MOVIMENTO DE EMPURRAR QUANTO NO DE PUXAR) PARA MAIOR EFICIÊNCIA NO	20	UNID	40,38	807,60



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	ENCHIMENTO. CAPACIDADE DE PRESSÃO: CAPACIDADE DE GERAR PRESSÃO DE, NO MÍNIMO, 6 PSI, SUFICIENTE PARA ENCHER BOLAS ESPORTIVAS PADRÃO. ERGONOMIA: PUNHO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO CONFORTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. PORTABILIDADE: COMPACTA E LEVE, IDEAL PARA TRANSPORTE EM MOCHILAS OU BOLSAS ESPORTIVAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: DEVE CONTER PELO MENOS 2 AGULHAS DE REPOSIÇÃO E, PREFERENCIALMENTE, ADAPTADORES EXTRAS PARA INFLAR OUTROS ITENS (COMO BÓIAS OU BALÕES).				
7.4	SACO PARA TRANSPORTAR BOLA DE VÔLEI. MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAIS QUE GARANTEM DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO DESGASTE E À ABRASÃO, IDEAL PARA SUPORTAR O TRANSPORTE DAS BOLAS DE VÔLEI EM DIFERENTES CONDIÇÕES. CAPACIDADE: O SACO É PROJETADO PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO DE 3 A 5 BOLAS DE VÔLEI, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E ORGANIZAÇÃO NO TRANSPORTE DAS BOLAS. DESIGN: ABERTURA: FECHADO COM CORDÃO AJUSTÁVEL OU ZÍPER, QUE MANTÉM AS BOLAS SEGURAS DURANTE O TRANSPORTE, PREVENINDO QUEDAS OU DANOS. VENTILAÇÃO: MALHA OU FUROS NA PARTE DO SACO PARA PERMITIR QUE AS BOLAS RESPIREM E AJUDEM A EVITAR O ACÚMULO DE UMIDADE, QUE PODE PREJUDICAR A BOLA AO LONGO DO TEMPO. COR: O SACO PODE SER ENCONTRADO EM DIVERSAS CORES, COMO PRETO, AZUL, VERMELHO OU VERDE, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE TIMES OU CLUBES. ALÇA: POSSUI ALÇAS DE OMBRO OU DE MÃO, QUE PODEM SER AJUSTÁVEIS E ACOLCHOADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, OFERECENDO MAIOR CONFORTO AO CARREGAR O SACO. FUNÇÃO: IDEAL PARA TRANSPORTAR BOLAS DE VÔLEI DE MANEIRA PRÁTICA E SEGURA DURANTE TREINOS, COMPETIÇÕES OU QUANDO FOR NECESSÁRIO DESLOCAMENTO ENTRE DIFERENTES LOCAIS DE ATIVIDADE. DURABILIDADE: RESISTENTE AO DESGASTE, IMPACTO E ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ADEQUADO PARA USO EM ACADEMIAS, CLUBES ESPORTIVOS, ESCOLAS OU EVENTOS.	10	UNID	48,93	489,30
7.5	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO. MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE IDEAL PARA SUPORTAR O TRANSPORTE FREQUENTE DAS BOLAS DE FUTEBOL. CAPACIDADE: O SACO PODE ACOMODAR DE 5 A 10 BOLAS DE FUTEBOL, OFERECENDO PRATICIDADE NO TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO. DESIGN: ABERTURA: FECHADO COM CORDÃO AJUSTÁVEL OU ZÍPER, PARA GARANTIR QUE AS BOLAS FIQUEM SEGURAS DURANTE O TRANSPORTE. VENTILAÇÃO: ESTRUTURA COM MALHA OU FUROS PARA VENTILAÇÃO, PERMITINDO QUE AS BOLAS RESPIREM E EVITANDO O ACÚMULO DE UMIDADE, O QUE PODE DANIFICAR A BOLA AO LONGO DO TEMPO. COR: DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, COMO PRETO, AZUL, VERMELHO OU VERDE, COM DETALHES EM CONTRASTE OU PERSONALIZAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE OU CLUBE. ALÇA: GERALMENTE POSSUI ALÇAS DE OMBRO OU DE MÃO, COM ACOLCHOAMENTO, PARA GARANTIR CONFORTO DURANTE O TRANSPORTE, SEJA NO OMBRO OU CARREGADO À MÃO. FUNÇÃO: IDEAL PARA TRANSPORTAR BOLAS DE FUTEBOL DE MANEIRA PRÁTICA E ORGANIZADA, SEJA PARA TREINOS, COMPETIÇÕES OU DESLOCAMENTOS ENTRE DIFERENTES LOCAIS DE ATIVIDADE. DURABILIDADE:	10	UNID	61,18	611,80



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	RESISTENTE A IMPACTOS, ABRASÕES E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS EXTERNAS, ADEQUADO PARA USO EM ACADEMIAS, ESCOLAS, CLUBES OU COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.				
	Lote 8				
8.1	CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI. MATERIAL: CABO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, GARANTINDO DURABILIDADE E LONGA VIDA ÚTIL, MESMO EM AMBIENTES EXTERNOS. DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 3 MM A 5 MM, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DE RESISTÊNCIA E CARGA. COMPRIMENTO: VARIÁVEL, COM OPÇÕES PARA ATENDER A DIFERENTES DIMENSÕES DE QUADRAS E REDES, GERALMENTE ENTRE 9 M E 12 M. RESISTÊNCIA: CABO DE AÇO COM ALTA CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO, IDEAL PARA MANTER A TENSÃO E FIRMEZA DAS REDES DE VÔLEI DURANTE O USO CONSTANTE. ACABAMENTO: EXTREMOS DO CABO COM TERMINAIS OU LAÇOS DE FIXAÇÃO EM METAL, PARA FÁCIL INSTALAÇÃO E AJUSTE NA REDE. USO: UTILIZADO PARA PRENDER TENSIONAR E FIXAR REDES DE VÔLEI EM POSTES, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE AS PARTIDAS.	10	UNID	44,52	445,20
8.2	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA: CONFECCIONADA COM POLIPROPILENO (CBR), PROLONGANDO A DURABILIDADE EM DIVERSAS CONDIÇÕES. ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA QUADRA: 8X16M -MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR) - CONTÉM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO - COR: AZUL.	10	UNID	79,00	790,00
8.3	KIT REDE DE VÔLEI 4 FAIXAS PROFISSIONAL COM CABO DE AÇO É UM COMBO IDEAL PARA MONTAGEM DA REDE INFORMAÇÕES DA REDE: REDE DE VÔLEI - 4 FAIXAS ALGODÃO - PROFISSIONAL OFICIAL. 1,00 X 10,00 REFORÇADA NO FIO 2.5 MM COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8 MM E COSTURA DUPLA PRODUTO COM DURABILIDADE, FEITA EM ALGODÃO E BOA RESISTÊNCIA. POSSUI TRATAMENTO ANTI RAIOS ULTRA VIOLETA. CARACTERÍSTICAS: FIO 2,5 MM DE POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. COM 4 FAIXAS EM LONAS DE 1.8 MM E COSTURA DUPLA, RESISTENTES AO SOL, CHUVA E AÇÕES CLIMÁTICAS, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, REVESTIMENTO INTERNO PASSANTE, MALHA 10 X 10 CM, TAMANHO OFICIAL 1,00 X 10,00 METROS, CONFECCIONADA DE ACORDO COM CBV. CARACTERÍSTICAS CABO DE AÇO: O CABO DE AÇO PARA REDE DE VÔLEI REFORÇADO DEVIDAMENTE PLASTIFICADO DIFICULTANDO O PROCESSO DE CORROSÃO, E EVITAR CORTAR E MANCHAR A REDE AUMENTANDO A DURABILIDADE DA LONA DAS REDES. CARACTERÍSTICAS PERFIL: IDEAL PARA REDE DE VÔLEI MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO DETALHAMENTO: CABO DE AÇO PLASTIFICADO COM TRATAMENTO UV QUE EVITA A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTEMPÉRIES, MATÉRIA PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, FEITO EM LABORATÓRIO PARA AUMENTAR O TEMPO DE USO. COMPRIMENTO: 11 M DIÂMETRO: CABO 6x7 +AF GALVANIZADO DIÂMETRO FINAL 1/8	10	KIT	310,14	3.101,40
8.4	PAR DE ANTENAS DE VÔLEI COM SUPORTE DE VELCRO COM AS MEDIDAS OFICIAIS: 1,85M X 0,5M, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 185CM X 50CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1KG, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: FIBRA DE VIDRO E VELCRO, NA COR: BRANCA E VERMELHA DE ACORDO COM A CBV	10	UNID	114,88	1.148,80
8.5	PAR DE REDE DE BASQUETE CONFECCIONADA EM ALGODÃO FIO DE 4MM MODELO PROFISSIONAL	10	PR	34,66	346,60



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

8.6	PAR DE REDE DE BASQUETE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (NYLON) DIO DE 2,5MM	10	PR	24,32	243,20
8.7	PAR DE REDE FUTEBOL CAMPO 6MM NYLON - PAR DE REDE DE FUTEBOL CAMPO, CONFECCIONADA NA MALHA 15X15CM ENTRE NÓS EM CORDA TRANÇADA, MATERIAL EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV FIO 6MM TIPO VÉL, NA COR BRANCA, TAMANHO 7,50M NA LARGURA, 2,5M DE ALTURA, 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00 M DE RECUO INFERIOR	10	PR	502,04	5.020,40
8.8	PAR DE REDE PARA HANDEBOL LARGURA DE 3,0 METROS ALTURA DE 2,10 METROS, LATERAL SUPERIOR E INFERIOR DE 1,20 METROS MALHA 10 X 10 CENTÍMETROS COM FUNDO FALSO CONFECCIONADA EM FIO 6 TORCIDO DE POLIPROPILENO (SEDA)	5	PR	393,67	1.968,35
8.9	PAR REDE FUTSAL 6MM NYLON - PAR DE REDES PARA FUTSAL FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO, 1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO NYLON (POLIETILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG	5	PR	324,73	1.623,65
8.10	PAR REDE FUTSAL 6MM SEDA - PAR DE REDES PARA FUTSAL FIO 6 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO, 1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	5	PR	405,00	2.025,00
8.11	REDE DE PETECA CONFECCIONADA NA MALHA 4CM X 4CM, FIO POLIPROPILENO 100% VIRGEM 1,5MM TAMANHO OFICIAL 7,60M COM 1 LONA ESPECIFICAÇÃO: CABO DE AÇO.	5	UNID	112,78	563,90
8.12	REDE DE PROTEÇÃO SEDA COM CABO DE AÇO - REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, FIO 4 MM EM SEDA, FIO TRANÇADO, MALHA 12X12 M COM CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, ARGOLA CADA 30CM DE REDE.	1500	M²	12,67	19.005,00
8.13	FITA DE MARCAÇÃO PARA CAMPO / QUADRA / SOCIETY / AREIA 100 METROS E 50 METROS: CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	5	UNID	100,45	502,25
8.14	REDE MULTIESPORTES PERSONALIZADA – FIO 2,0 MM A REDE MULTIESPORTES PERSONALIZADA É A ESCOLHA IDEAL PARA QUEM BUSCA QUALIDADE, RESISTÊNCIA E IDENTIDADE VISUAL EM SUA QUADRA. FABRICADA EM FIO 2,0 MM POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO UV, GARANTE MAIOR DURABILIDADE MESMO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTINDO AO SOL E ÀS VARIAÇÕES CLIMÁTICAS. COM MALHA DE 5 CM ENTRE NÓS, PROPORCIONA FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DIFERENCIAL: 4 FAIXAS EM LONAS TOLDO COM IMPRESSÃO UV. GARANTINDO EXCELENTE DURABILIDADE CONTRA ARRANHÕES, DESBOTAMENTO. CORES VIBRANTES EM ALTA DEFINIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO: FIO 2,0 MM POLIETILENO (NYLON) COM TRATAMENTO UV – MALHA 5 CM ENTRE NÓS. 4 FAIXAS: LONAS TOLDO COM IMPRESSÃO UV, SENDO 7 CM NA BORDA SUPERIOR E INFERIOR E 20 CM NAS LATERAIS. ACOMPANHA: CORDA GUIA E ILHÓS. DIMENSÕES (L x A): 9,50 M x 1,00 M. TAMANHO DA EMBALAGEM: 0,47 A x 0,34 L x 0,31 P CM.	10	UNID	572,70	5.727,00
8.15	KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO – HASTES EM PVC COM MOLA FLEXÍVEL E BANDEIRAS EM POLIÉSTER. O KIT BANDEIRINHAS PARA ESCANTEIO DA SPITTER FOI DESENVOLVIDO PARA OFERECER	5	UNID	576,67	2.883,35



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	PRATICIDADE, DURABILIDADE E EXCELENTE VISIBILIDADE NA MARCAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, ATENDENDO DESDE JOGOS RECREATIVOS ATÉ PARTIDAS PROFISSIONAIS. PRODUZIDO COM HASTES EM PVC RESISTENTE E BANDEIRAS EM POLIÉSTER, O CONJUNTO GARANTE DESEMPENHO SUPERIOR MESMO EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS VARIADAS. A BASE COM MOLA EM FERRO ZINCADO PROPORCIONA FLEXIBILIDADE, ABSORVENDO IMPACTOS E EVITANDO QUEBRAS, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. PERFEITO PARA CAMPOS OFICIAIS, SOCIETY, TREINOS E ESCOLINHAS, O KIT UNE QUALIDADE, RESISTÊNCIA E FÁCIL INSTALAÇÃO. FICHA TÉCNICA: COMPOSIÇÃO: HASTE DE PVC 25 MM COM BANDEIRA EM POLIÉSTER BASE E MOLAS: FERRO ZINCADO 6 MM, TAMANHO DAS HASTES: 1,50 M, BASE: 27 CM, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: ~ 183 A X 13 L X 11 P CM, PESO APROXIMADO: 4,250 KG, CONTEÚDO: 4 BANDEIRINHAS				
	Lote 9				
9.1	CANELEIRA PARA FUTSAL 8X17CM ESPECIFICAÇÃO: CANELEIRA PARA FUTSAL PLACA DE POLIETILENO COM REVESTIMENTO INTERNO DE EVA COSTURADO E COLADO COM TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO À PERNA. POSSUI PEQUENOS FUROS LATERAIS E FRONTAIS PARA A VENTILAÇÃO DA PERNA, DIMENSÃO APROXIMADA: M, 8X17 CM (L X A)	60	UNID	13,48	808,80
	Lote 10				
10.1	TORNOZELEIRA CANELEIRA PARA ACADEMIA – 01 KG	50	PAR	33,94	1.697,00
10.2	TORNOZELEIRA CANELEIRA PARA ACADEMIA – 02 KG	50	PAR	43,83	2.191,50
10.3	TORNOZELEIRA CANELEIRA PARA ACADEMIA – 03 KG	50	PAR	51,60	2.580,00
10.4	COLCHONETES PARA GINÁSTICA MATERIAL SINTÉTICO DOBRÁVEL COMPRIMENTO: 104 CM X LARGURA: 49 CM X ESPESSURA: 3 CM	80	UNID	47,12	3.769,60
10.5	COLCHONETES PARA GINÁSTICA MATERIAL SINTÉTICO DOBRÁVEL COMPRIMENTO: 1.80 CM X LARGURA: 60 CM X ESPESSURA: 10 CM. DENSIDADE D 23	50	UNID	203,67	10.183,50
10.6	CORDA DE PULAR - DETALHAMENTO: COM CONTADOR DE GIROS. CONDICIONAMENTO FÍSICO E TREINAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA CORDA: 2,5 METROS, MATERIAL: - PVC INCLUSO: - 1 CORDA DE PULAR COM CONTADOR	30	UNID	13,39	401,70
10.7	CORDA DE PULAR - DETALHAMENTO: COM CONTADOR DE GIROS. CONDICIONAMENTO FÍSICO E TREINAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA CORDA: 3,0 METROS, MATERIAL: - PVC INCLUSO: - 1 CORDA DE PULAR COM CONTADOR	30	UNID	18,33	549,00
10.8	CORDA DE PULAR - DETALHAMENTO: COM CONTADOR DE GIROS. CONDICIONAMENTO FÍSICO E TREINAMENTO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DA CORDA: 6,0 METROS, MATERIAL: - PVC INCLUSO: - 1 CORDA DE PULAR COM CONTADOR	10	UNID	35,11	351,10
10.9	ESCALA DE AGILIDADE FLEXÍVEL MATERIAL DOS DEGRAUS: PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE, PROJETADO PARA SUPORTAR IMPACTOS E EVITAR QUEBRAS DURANTE O USO. FITAS LATERAIS: NYLON REFORÇADO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA MESMO EM USO FREQUENTE. COMPRIMENTO: ENTRE 6M E 8M LARGURA: APROXIMADAMENTE 40 CM ENTRE AS FITAS LATERAIS. ESPAÇAMENTO AJUSTÁVEL: DEGRAUS DESLIZANTES QUE PERMITEM REGULAR A DISTÂNCIA CONFORME O TIPO DE EXERCÍCIO. FINALIDADE: INDICADA PARA O APRIMORAMENTO DE AGILIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA, EQUILÍBRIO E VELOCIDADE EM TREINAMENTOS FUNCIONAIS E ESPORTIVOS. USO: PODE SER UTILIZADA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ADEQUADA PARA DIFERENTES MODALIDADES	10	UNID	33,65	336,50



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	ESPORTIVAS E FAIXAS ETÁRIAS. TRANSPORTE: COMPACTA E LEVE, COM BOLSA DE TRANSPORTE INCLUSA PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E O DESLOCAMENTO. CORES: CORES VIBRANTES (AMARELO, LARANJA OU VERMELHO) PARA MAIOR VISIBILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS.				
10.10	ESPAGUETE DE ETILENO PARA NATAÇÃO (ETILAFLO). MATERIAL: ESPAGUETE FABRICADO EM ETILENO (ETILAFLO), UM MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE À ÁGUA, QUE GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO DESGASTE DURANTE O USO CONTÍNUO EM PISCINAS. COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 1,2 METROS A 1,5 METROS, IDEAL PARA PROPORCIONAR SUPORTE E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS E ATIVIDADES AQUÁTICAS. DIÂMETRO: VARIÁVEL, GERALMENTE ENTRE 6 CM E 8 CM, PROPORCIONANDO BOA FLUTUABILIDADE E FACILIDADE DE MANUSEIO PARA DIVERSOS TIPOS DE TREINO. COR: DISPONÍVEL EM CORES VIBRANTES COMO AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO OU LARANJA, PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO NA ÁGUA E TORNAR OS EXERCÍCIOS MAIS DINÂMICOS E DIVERTIDOS. FUNÇÃO: UTILIZADO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO DE NATAÇÃO, PROPORCIONAR FLUTUAÇÃO EXTRA DURANTE EXERCÍCIOS AQUÁTICOS OU SERVIR COMO FERRAMENTA PARA TREINOS DE RESISTÊNCIA E FORÇA. CARACTERÍSTICAS: LEVE, COM BOA FLEXIBILIDADE E ALTA CAPACIDADE DE FLUTUAÇÃO, IDEAL PARA USO EM ÁGUAS TANTO RASAS QUANTO PROFUNDAS. DURABILIDADE: RESISTENTE AO CLORO E À ÁGUA SALGADA, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA AO DESGASTE, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES DE FLUTUAÇÃO MESMO APÓS LONGOS PERÍODOS DE USO. APLICAÇÃO: INDICADO PARA AULAS DE NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, REABILITAÇÃO AQUÁTICA E ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO EM PISCINAS.	100	UNID	6,51	651,00
10.11	KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO HIP BAND	30	KIT	32,70	981,00
10.12	KIT JOGO DE BASTÕES DE MADEIRA COLORIDOS COM 5 UNIDADES MEDINDO 1,45 CM, PESANDO 1KG E COM SUPORTE PARA ARMAZENAMENTO.	10	KIT	488,00	4.880,00
10.13	KIT SUPER BAND CONTENDO 3 NÍVEIS: SUPER BAND ELÁSTICO PARA EXERCÍCIOS FAIXAS PARA TREINAMENTO DE FORÇA E RESISTÊNCIA DE ALTA INTENSIDADE E QUALIDADE PREMIUM.	30	KIT	88,47	2.654,10
10.14	MEIA BOLA BOSU COM ALÇAS - DIMENSÕES: 55 X 25CM	10	UNID	306,58	3.065,80
10.15	PAR HALTER EMBORRACHADO 1KG	10	PR	33,56	335,60
10.16	PAR HALTER EMBORRACHADO 2KG	10	PR	60,98	609,80
10.17	PAR HALTER EMBORRACHADO 5KG	10	PR	148,65	1.486,50
10.18	PRANCHA PARA NATAÇÃO EM EVA COM 35CM. MATERIAL: FABRICADA EM EVA (ETILENO-VINIL-ACETATO), UM MATERIAL FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES AQUÁTICOS. O EVA É ALTAMENTE DURÁVEL, RESISTENTE AO CLORO E À ÁGUA SALGADA, E PROPORCIONA CONFORTO DURANTE O USO. TAMANHO: 35 CM DE COMPRIMENTO OFERECENDO O TAMANHO IDEAL PARA SUPORTAR O CORPO DO NADADOR, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E FLUTUAÇÃO ADEQUADAS DURANTE OS EXERCÍCIOS DE NATAÇÃO. ESPESSURA: ENTRE 3 CM A 5 CM FORMATO: TRADICIONAL RETANGULAR OU ANATÔMICO, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA EVITAR DESCONFORTO OU RISCOS DURANTE O USO. COR: DISPONÍVEL EM CORES VIBRANTES COMO AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA OU AMARELA, PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO NA ÁGUA E GARANTIR SEGURANÇA. FUNÇÃO: A PRANCHA É UTILIZADA	10	UNID	28,67	286,70



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	PARA AUXILIAR NO TREINAMENTO DE NATAÇÃO, PROPORCIONANDO FLUTUAÇÃO ADICIONAL PARA OS NADADORES, ESPECIALMENTE EM EXERCÍCIOS DE TÉCNICA DE BRAÇADA OU FORTALECIMENTO DE PERNAS. DESIGN: SUPERFÍCIE LISA OU COM PEQUENAS RANHURAS OU TEXTURAS PARA PROPORCIONAR MAIOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA AO SEGURAR A PRANCHA DURANTE OS EXERCÍCIOS. APLICAÇÃO: IDEAL PARA INICIANTE NA NATAÇÃO, REABILITAÇÃO AQUÁTICA, HIDROGINÁSTICA, E TREINAMENTO DE NATAÇÃO PARA MELHORAR A TÉCNICA DE PERNA E RESISTÊNCIA. DURABILIDADE: RESISTENTE AO USO CONSTANTE EM PISCINAS, À EXPOSIÇÃO AO CLORO E A IMPACTOS, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES DE FLUTUAÇÃO E ESTRUTURA AO LONGO DO TEMPO.				
10.19	STEP EM EVA NA COR PRETO - MEDIDAS APROXIMADAS 82CM X 29 CM X15 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	10	UNID	163,99	1.639,90
10.20	BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL PORTÁTIL. CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 150 A 200 KG	5	UNID	279,47	1.397,35
10.21	CAMA ELÁSTICA (JUMP) SUPORTA 180KG - PÉS: TUDO DE AÇO CARBONO REDONDO APOIOS: BORRACHA MOLAS: AÇO CARBONO 1020 LONA: TECIDO SANET ESTRUTURA: TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO, MEDIDAS 3X3.	10	UNID	302,83	3.028,30
	Lote 11				
11.1	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO DE 37 AO 44 COLADO EM TPU COM 13 CRAVOS, CABEDAL EM COURO LEGÍTIMO PARA CATEGORIAS DE BASE E ATLETICO, SISTEMA ARACNUM, SOLADO EM TPU COM AREA DE FLAXAO.	100	PAR	60,13	6.013,00
11.2	CHUTEIRAS PARA FUTEBOL DE CAMPO SOCIETY, TAMANHO DE 36 AO 44 SOLADO: BORRACHA - TECNOLOGIA DO SOLADO: HIPERFLEX OU SIMILAR/EQUIVALENTE, PALMILHA: EVA PLANA 3,5 MM - CABEDAL: MICROPOWER OU SIMILAR/EQUIVALENTE.	60	PAR	60,15	3.609,00
11.3	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO 32 AO 44 CABEDAL. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL EXTERNO: TÊXTIL E MASH RESPIRÁVEL, MATERIAL INTERNO: MASH E ESPUMA, SOLADO: BORRACHA E POLIURETANO (DETALHE NO CALCANHAR PINTADO) PALMILHA: E.V.A.	50	PR	86,49	4.324,50
	Lote 12				
12.1	COLA PARA HANDEBOL 500G: FABRICADA COM RESINAS NATURAIS PESO: 500G/ POTE DIMENSÕES 9 X 10 CM ORIGEM NACIONAL/INDÚSTRIA BRASILEIRA. COMPOSIÇÃO: PRODUZIDA COM RESINA VEGETAL E ÓLEO MINERAL.	5	UNID	80,33	401,65
	Lote 13				
13.1	COLETE PARA TREINAMENTO. MATERIAL: CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, COMO POLIÉSTER OU NYLON, COM ACABAMENTO LEVE E DURÁVEL, IDEAL PARA TREINOS INTENSOS E USO CONTÍNUO. O MATERIAL É RESPIRÁVEL, GARANTINDO CONFORTO MESMO DURANTE EXERCÍCIOS PROLONGADOS. DESIGN: TIPO: COLETE SEM MANGAS, COM AJUSTE ADEQUADO AO CORPO PARA NÃO LIMITAR OS MOVIMENTOS. FECHAMENTO: COM FECHO DE VELCRO OU ZÍPER, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E ADAPTAÇÃO AO CORPO DO ATLETA. DETALHES: COSTURAS REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, MESMO EM CONDIÇÕES DE USO INTENSO. TAMANHO E AJUSTE: DISPONÍVEL EM DIFERENTES TAMANHOS, DESDE O P ATÉ O GG, COM REGULAGEM PARA GARANTIR UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, SEM ATRAPALHAR	200	UNID	12,79	2.558,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	OS MOVIMENTOS DURANTE OS TREINOS. FUNCIONALIDADE: IDEAL PARA TREINOS DE ALTA INTENSIDADE, ESPORTES COLETIVOS E ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO. PODE SER UTILIZADO EM ATIVIDADES COMO CIRCUITOS DE AGILIDADE, TREINAMENTO FUNCIONAL E TREINO DE RESISTÊNCIA.COR: DISPONÍVEL EM CORES VIBRANTES COMO AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL, GARANTINDO VISIBILIDADE EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS. TAMBÉM PODE SER PERSONALIZADO COM NÚMERO OU LOGOTIPO DO TIME. APLICAÇÃO: IDEAL PARA EQUIPES DE FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE, ALÉM DE SER ÚTIL PARA TREINAMENTOS INDIVIDUAIS, COMO EXERCÍCIOS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E AGILIDADE. VENTILAÇÃO: DESIGN QUE FAVORECE A CIRCULAÇÃO DE AR, AJUDANDO A MANTER O ATLETA FRESCO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. DURABILIDADE: EQUIPAMENTO PROJETADO PARA RESISTIR AO DESGASTE, COM MATERIAIS QUE NÃO DESBOTAM FACILMENTE E DUPLA FACE				
13.2	CONJUNTO ESPORTIVO HANDEBOL PROFISSIONAL CONTENDO O TOTAL DE 48 PEÇAS, TAMANHO ADULTO. COM 4 CORES SILCADAS CONFORME ART A SER PROPOSTA PELA SEC. ESPORTE CADA CONJUNTO DEVERÁ CONTER: 16 CAMISAS: GOLA CARECA, MANGA CURTA, TECNOLOGIA CLIMALITE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER, DIMENSÕES: M, G, GG, NUMERADO DE FORMA CRESCENTE OBDECENDO A SEQUÊNCIA 01 ATÉ 16 NA PARTE DAS COSTA, SILK FRENTE E COSTAS (CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA DE ESPORTES) 16 CALÇÃO: SEM SUNGA INTERNA,100% POLIESTER. TAMANHO M, G E G, NUMERADO DE FORMA CRESCENTE OBDECENDO A SEQUÊNCIA 01 ATÉ 16 NA PARTE DAS FRENTE, TECNOLOGIA CLIMALITE, SILK NA FRENTE (CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA DE ESPORTES) 16 MEIAS: CORES: PRETAS, COMPOSIÇÃO: 71% POLIESTER, 25% NAYLON,4% ELASTANO, TECNOLOGIA TECHFIT TECIDO DE COMPRESSÃO QUE OFERECE MELHOR AJUSTE E SUPORTE. (CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA DE ESPORTES) UNIFORME 100% SUBLIMAÇÃO TOTAL QUANTIDADE TOTAL DE PEÇAS 48 PEÇAS DO CONJUNTO, SENDO 16 CAMISAS DEVIDAMENTE NUMERADAS SEQUENCIALMENTE DE 01 A 16, 16 SHORTS E 16 PARES DE MEIAS)	10	JG	1.271,06	12.710,60
13.3	JOGO COMPLETO DE UNIFORME PARA FUTEBOL DE CAMPO. MATERIAL E QUANTIDADE: CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER OU MICROFIBRA DE ALTA PERFORMANCE, COM TECNOLOGIA DE CONTROLE DE UMIDADE (DRY FIT), PROPORCIONANDO LEVEZA, CONFORTO E RESPIRABILIDADE. SUBLIMAÇÃO TOTAL, CONTENDO 20 CAMISETAS, 20 SHORTS, 20 PARES DE MEIÕES, ALÉM DE 02 CAMISETAS DE GOLEIRO, 02 SHORTS PARA GOLEIRO E 02 PARES DE MEIÕES PARA GOLEIRO. TAMANHOS: DISPONÍVEL EM UMA AMPLA GAMA DE TAMANHOS, DESDE O PP ATÉ O GG, PARA GARANTIR O MELHOR AJUSTE A TODOS OS JOGADORES DO TIME. CAMISA: TIPO: MANGA CURTA, COM CORTE MODERNO E AJUSTADO AO CORPO, PROPORCIONANDO LIBERDADE TOTAL DE MOVIMENTO. GOLA: PODE SER COM GOLA V OU REDONDA, DEPENDENDO DA PREFERÊNCIA DO TIME. DESIGN: PERSONALIZÁVEL COM NÚMERO, NOME DOS JOGADORES, LOGOTIPO DA EQUIPE OU PATROCINADORES. SHORTS: MATERIAL: FABRICADO COM O MESMO TECIDO DE ALTA PERFORMANCE DA CAMISETA, GARANTINDO CONFORTO E RESPIRABILIDADE. CINTURA: ELÁSTICO OU CORDÃO AJUSTÁVEL PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO CORPO. DESIGN: SHORT AJUSTADO, COM COSTURAS REFORÇADAS PARA GARANTIR RESISTÊNCIA	20	JG	1.332,71	26.654,20



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	ECONFORTO DURANTE OS MOVIMENTOS RÁPIDOS DO JOGO. MEIAS: MATERIAL: MEIAS DE COMPRESSÃO OU COM TECIDO TÉCNICO, PROPORCIONANDO MAIOR SUPORTE PARA AS PERNAS E CONTRIBUINDO PARA A PERFORMANCE DURANTE OS JOGOS. DESIGN: MEIAS COM ACOLCHOAMENTO NAS ÁREAS DE MAIOR IMPACTO, COMO TORNOZELOS E CALCANHARES.				
13.4	JOGO COMPLETO DE UNIFORME PARA VÔLEI FEMININO. CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY-FIT, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. 14 CAMISETAS BABY LOOK, 14 SHORTS DE HELANCA, 14 PARES DE MEIAS EM CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA PREFEITURA. 02 CAMISETAS BABY LOOK, 02 SHORTS E 02 PARES DE MEIAS NA COR DIFERENTE PARA O LIBERO. TAMANHOS: DISPONÍVEL EM UMA AMPLA GAMA DE TAMANHOS, DESDE O P ATÉ O GG, GARANTINDO O MELHOR AJUSTE PARA DIFERENTES ATLETAS. PERSONALIZAÇÃO: O UNIFORME PODE INCLUIR NOMES, NÚMEROS, ESCUDOS OU PATROCINADORES EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, COMO PEITO, COSTAS E LATERAIS. (CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA DE ESPORTES)	5	JG	1.267,72	6.338,60
13.5	JOGO COMPLETO DE UNIFORME PARA VÔLEI MASCULINO. CONFECCIONADO EM 100%. POLIÉSTER, TECNOLOGIA DRY-FIT, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL. 14 CAMISETAS, 14 BERMUDAS DE HELANCA, 14 PARES DE MEIAS EM CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA PREFEITURA. 02 CAMISETAS, 02 BERMUDAS E 02 PARES DE MEIAS NA COR DIFERENTE PARA O LIBERO. TAMANHOS: DISPONÍVEL EM UMA AMPLA GAMA DE TAMANHOS, DESDE O P ATÉ O GG, GARANTINDO O MELHOR AJUSTE PARA DIFERENTES ATLETAS. PERSONALIZAÇÃO: O UNIFORME PODE INCLUIR NOMES, NÚMEROS, ESCUDOS OU PATROCINADORES EM LOCAIS ESTRATÉGICOS, COMO PEITO, COSTAS E LATERAIS. (CORES A DEFINIR PELA SECRETARIA DE ESPORTES)	5	JG	1.186,33	5.931,65
13.6	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL FEMININO - JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL FEMININO COMPLETO COMPOSTO POR 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 PARES DE MEIÕES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. -CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, PAR DE MEIÃO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODAO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO COM ELASTICOS NO PUNHO, PÉ ATOALHADO EM DIVERSAS CORES.	6	JG	1.342,72	8.056,32
13.7	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO FUTSAL MASCULINO - JOGO DE UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO COMPLETO COMPOSTO POR 20 CAMISETAS, 20 CALÇÕES E 20 PARES DE MEIAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: -CAMISA MANGA CURTA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, GOLA MODELO V COM FILHETE, 100% POLIESTER, DRY FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DA CAMISETA, TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE. - CALÇÃO, CORDÃO INTERNO NA CINTURA, COSTURA PESPONTADA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, 100% POLIESTER, DRY	6	JG	1.267,49	7.604,94



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	FIT COM ELASTANO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL DO CALÇÃO TAMANHOS VARIADOS, MODELO E CORES CONFORME CRITÉRIO A SER DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO SOLICITANTE, PAR DE MEIÃO 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIESTER, 6% ELASTODIENO COM ELÁSTICOS NO PUNHO, PÉ ATOALHADO EM DIVERSAS CORES.				
13.8	PAR DE MEIÃO, CONFECCIONADO EM 93% NYLON, 6% POLIESTER E 1% ELASTANO ESPECIFICAÇÃO COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA	200	PR	13,90	2.780,00
13.9	UNIFORME GINÁSTICA RITMICA TAMANHOS P, M, G - INFANTIL, COMPOSTO POR: Collant feminino de ginástica; Short, Laço de cabelo combinando com o collant - confeccionado em tecido de poliéster com elastano, de alta elasticidade, conforto e resistência, com estampa personalizada e cor a definir pela Secretaria solicitante	30	UNID	56,00	1.680,00
13.10	UNIFORME GINÁSTICA RITMICA TAMANHOS P, M, G - ADULTO, COMPOSTO POR: Collant feminino de ginástica; Short, Laço de cabelo combinando com o collant - confeccionado em tecido de poliéster com elastano, de alta elasticidade, conforto e resistência, com estampa personalizada e cor a definir pela Secretaria solicitante	30	UNID	64,17	1.925,10
13.11	UNIFORME PARA COMISSÃO TÉCNICA E SECRETARIA MATERIAL: TECIDO LEVE, RESPIRÁVEL E DE ALTA PERFORMANCE, COMO POLIÉSTER OU MICROFIBRA, COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO E PROTEÇÃO UV, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. DESIGN: MODERNO E FUNCIONAL, COMPOSTO POR CAMISA (DE MANGA CURTA OU LONGA), CALÇA E/OU BERMUDA. O UNIFORME PODE SER CUSTOMIZADO COM O LOGOTIPO DA EQUIPE OU DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER. CAMISA: COM GOLA POLO OU TIPO CAMISETA, COM CORTES ESTRATÉGICOS PARA LIBERDADE DE MOVIMENTO. POSSUI VENTILAÇÃO EM ÁREAS-CHAVE (COMO LATERAIS OU COSTAS) PARA MAIOR CONFORTO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS. CALÇA/BERMUDA: CONFECCIONADA EM MATERIAL DE SECAGEM RÁPIDA, COM ELÁSTICO OU CORDÃO NA CINTURA, PROPORCIONANDO AJUSTE CONFORTÁVEL. CORES: PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DO TIME OU INSTITUIÇÃO, COM OPÇÕES DE COMBINAÇÕES DE CORES SÓBRIAS OU VIVAS, DEPENDENDO DA NECESSIDADE. DETALHES: BORDADOS OU ESTAMPAS COM O NOME E FUNÇÃO DO INTEGRANTE DA COMISSÃO TÉCNICA, ALÉM DE OUTROS ELEMENTOS GRÁFICOS COMO O ESCUDO DA EQUIPE OU PATROCINADORES. FUNCIONALIDADE: UNIFORME PROJETADO PARA GARANTIR MOBILIDADE E CONFORTO EM ATIVIDADES TÉCNICAS, REUNIÕES E TREINAMENTOS, ADEQUADO PARA DIFERENTES CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. TAMANHOS: DISPONÍVEL EM UMA AMPLA GAMA DE TAMANHOS, DESDE O PP ATÉ O GG, PARA GARANTIR QUE TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA TENHAM UM AJUSTE ADEQUADO.	20	UNID	91,01	1.820,20
	Lote 14				
14.1	CONE PARA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA COM 20 CM: MINI-CONE DE SINALIZAÇÃO COM 20 CM, FEITO DE POLIETILENO, FLEXÍVEL, BASE QUADRADA E CORES VARIADAS.	70	UNID	3,90	273,00
14.2	CONES DE 50 CM PVC RÍGIDO. MATERIAL DO CONE: PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO, ADEQUADO PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. ALTURA DO CONE: 50 CM, PROPORCIONANDO BOA VISIBILIDADE E ESTABILIDADE DURANTE OS EXERCÍCIOS, TREINOS E	100	UNID	18,21	1.821,00



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	SINALIZAÇÕES EM CAMPO OU QUADRA. BASE: BASE PLANA E ESTÁVEL, PROJETADA PARA SUPORTAR IMPACTOS SEM TOMBAR FACILMENTE, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. COR: DISPONÍVEL EM CORES VIBRANTES, COMO LARANJA, AMARELO OU VERDE, PARA GARANTIR ALTA VISIBILIDADE EM DIVERSAS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO E AMBIENTES.				
	Lote 15				
15.1	DARDO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM PONTEIRA DE BORRACHA TURBOJAV 300 G. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE OU USO ESCOLAR. CORPO EM PLÁSTICO PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, INTEGRADO COM EMPUNHADURA EM ESPIRAL PARA MAIOR ADERÊNCIA ÀS MÃOS. COMPRIMENTO 70 CM E PESO DE 300 GRAMAS. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL DE BORRACHA - COMPRIMENTO TOTAL DE 690 MM E DIÂMETRO DE 36 MM. PONTEIRA COM 90 MM DE COMPRIMENTO.	10	UNID	110,33	1.103,30
15.2	DISCO DE PVC PARA INICIAÇÃO (ATLETISMO) 200G. IDEAL PARA ATLETAS INICIANTE OU USO ESCOLAR. FEITO DE PVC MACIO. PESO DE 200G.	30	UNID	59,44	1.783,20
15.3	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 2 KG - DETALHAMENTO: AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO PARA EQUILÍBRIO PERFEITO. FORMATO ESFÉRICO PARA MÁXIMO DESEMPENHO. COR: ÚNICA - NO PRETO SOMENTE	10	UNID	166,63	1.666,30
15.4	PESO ARREMESSO DE PESO DE ATLETISMO EM AÇO 3 KG - DETALHAMENTO: AÇO GALVANIZADO E PINTADO. NÚCLEO DE CHUMBO PARA EQUILÍBRIO PERFEITO. FORMATO ESFÉRICO PARA MÁXIMO DESEMPENHO. COR: ÚNICA - NO PRETO SOMENTE	10	UNID	190,35	1.903,50
	Lote 16				
16.1	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 08 L LITROS DE ÁGUA COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS. CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E REVESTIDO.	10	UNID	172,33	1.723,30
	Lote 17				
17.1	JOGO DE DAMAS, INCLUI TABULEIRO DE MADEIRA, ESTOJO COM PEÇAS, 30X30CM POR 3MM	50	UNID	39,33	1.966,50
17.2	JOGO DE DOMINÓ ESPECIFICAÇÃO: DOMINÓ COM 28 PEÇAS EM FIBRA	50	UNID	28,40	1.420,00
17.3	JOGO DE XADREZ JOGO CONTENDO TABULEIRO DE XADREZ CONFECCIONADO EM NAPA, IMPRESSO EM SILK SCREEN E PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RÍGIDO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS TABULEIRO: 450 X 450 MM REI: 10 CM CE-BRI IDEAL 00056/20 - 08	50	UNID	39,97	1.998,50
	Lote 18				
18.1	KIMONO BÁSICO PARA INICIAÇÃO KIMONO FEITO ESPECIALMENTE PARA A CRIANÇA QUE ESTÁ COMEÇANDO NO JIU-JITSU OU NO JUDÔ. CONSTRUÍDO PARA ATENDER AO CONFORTO DOS PEQUENOS ATLETAS E COM SUPER RESISTÊNCIA PARA DURAR NO DIA-A-DIA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PALETÓ E CALÇA COM TECIDO EM SARJA DE 350G/M (220G/M²) REFORÇOS NAS AXILAS, PEITO, COSTAS E JOELHO GOLA COM QUATRO COSTURAS, RECHEADA COM ENTRETELA CALÇA COM ELÁSTICO NOS TAMANHOS INFANTIS ACOMPANHA FAIXA BRANCA SIMPLES TABELA INDICATIVA DE TAMANHOS: M000 - ESTATURA ATÉ 1,00M M00 - ESTATURA ATÉ 1,10M M0 - ESTATURA ATÉ 1,20M M1 - ESTATURA ATÉ 1,30M M2 - ESTATURA ATÉ 1,40M M3 - ESTATURA ATÉ 1,50M ADULTOS A0 - ESTATURA ATÉ 1,60M A1 - ESTATURA ATÉ 1,70M A2 - ESTATURA ATÉ 1,80M A3 - ESTATURA ATÉ 1,90M A4 - ESTATURA ATÉ 2,00M	50	UNID	154,07	7.703,50
	Lote 19				



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

19.1	KIT SQUEEZE CESTA/GARRAFA 500ML - KIT PORTA SQUEEZE COM CESTA E 6 GARRAFA 500ML PORTA SQUEEZE POLIPROPILENO, COM ALÇA MOVEL, GARRAFA PLÁSTICO 500ML PLÁSTICO RESISTENTE	20	KIT	92,83	1.856,60
19.2	SQUEEZS 750 ML VÁLVULA AUTOMÁTICA, POLIETILENO, DIMENSÃO DA CAIXA 30X20X16CM, DIMENSÃO DA GARRAFA 24X07X07CM, COR AZUL – FOR PLAYER	30	UNID	8,32	249,60
	Lote 20				
20.1	MEDALHA DE BRONZE EM LIGA DE ANTIMÔNIO NO TAMANHO 10 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO DE (LOGOTIPO OU TEXTO), COM BANHO BRILHANTE E FITA SUBLIMADA DE 90 CM X 25MM. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	300	UNID	6,97	2.091,00
20.2	MEDALHA DE BRONZE EM ZAMAC MEDINDO 8 CM X 1 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO ADESIVADA NO CENTRO E FITA DE CETIM.	300	UNID	6,45	1.935,00
20.3	MEDALHA DE OURO EM LIGA DE ANTIMÔNIO NO TAMANHO 10 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO DE (LOGOTIPO OU TEXTO), COM BANHO BRILHANTE E FITA SUBLIMADA DE 90 CM X 25MM. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	300	UNID	6,87	2.061,00
20.4	MEDALHA DE OURO EM ZAMAC MEDINDO 8 CM X 1 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO ADESIVADA NO CENTRO E FITA DE CETIM	300	UNID	6,26	1.878,00
20.5	MEDALHA DE PRATA EM LIGA DE ANTIMÔNIO NO TAMANHO 10 CM COM 3 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO DE (LOGOTIPO OU TEXTO), COM BANHO BRILHANTE E FITA SUBLIMADA DE 90 CM X 25MM. ESPECIFICAÇÃO: MEDALHA E FITA PERSONALIZADAS	300	UNID	7,63	2.289,00
20.6	MEDALHA DE PRATA EM ZAMAC MEDINDO 8 CM X 1 MM DE ESPESSURA, GRAVAÇÃO ADESIVADA NO CENTRO E FITA DE CETIM	300	UNID	6,16	1.848,00
20.7	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA, BRONZE E COBRE, COM O TAMANHO DE 60MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 35MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM.ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM. PESO APROXIMADO DE 28 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA DEVE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE CETIM OU FITA DE GORGURÃO EM CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	1000	UNID	6,45	6.450,00
	Lote 21				
21.1	TRENA DE 50 - 100 METROS, TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 - 100 METROS COM MANIVELA. FITA DE FIBRA DE VIDRO - GRADUAÇÃO EM MM/POL. - CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA - CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO - FACILIDADE NA LIMPEZA DO PRODUTO - MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA - CAIXA PLÁSTICA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA - PODE SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS - ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À ÁGUA E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA - PROJETADA PARA PROPORCIONAR MEDIÇÕES PRECISAS, ESSENCIAL PARA TRABALHOS QUE EXIGEM RESULTADOS CONFIÁVEIS - EQUIPADA COM UM MECANISMO DE RECOLHIMENTO SUAVE, GARANTINDO QUE A FITA SEJA FACILMENTE ESTENDIDA E RECOLHIDA SEM ESFORÇO EXCESSIVO.	5	UNID	76,28	381,40
	Lote 22				
22.1	TROFEU 3º COLOCADO, ALTURA DE 39CM, BASE OCTAGONAL 8,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: SOBRE ESTA BASE UM CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTE CONE UMA TAÇA COMPOSTA POR UMA CESTA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA E UMA TAÇA INTERNA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR	20	UNID	157,97	3.159,40



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	VERMELHA COM 14 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.				
22.2	TROFÉU 3º COLOCADO, ALTURA DE 63CM, BASE OCTAGONAL 12,1CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 11 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA NA METALIZADA COR AZUL ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	20	UNID	186,33	3.726,60
22.3	TROFÉU ARTILHEIRO ALTURA 48CM, BASE OCTAGONAL COM 8,5CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM DETALHES TEXTURIZADOS E 9 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAÇA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS METALIZADAS NA COR DOURADA E DENTRO DESTA COROA UMA FIGURA DE BOLA DE FUTEBOL METALIZADA NA COR PRATA COM GOMOS PINTADOS NA COR AZUL.	20	UNID	162,33	3.246,60
22.4	TROFÉU ARTILHEIRO COM 65CM ALTURA, BASE OCTAGONAL 14,5CM DE LARGURA, EM POLÍMERO NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISO E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA	20	UNID	190,65	3.813,00
22.5	TROFÉU CAMPEÃO, ALTURA DE 81 CM, BASE OCTOGONAL 17,6CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR VERMELHA ACETINADO COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 15,1 CM DE LARGURA METALIZADA NA COR DOURADO E UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA METALIZADA NA COR VERMELHA ACETINADO COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.	20	UNID	274,67	5.493,40
22.6	TROFÉU COM ALTURA 30CM, BASE QUADRADA COM 7,50CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS.	20	UNID	140,57	2.811,40
22.7	TROFÉU GOLEIRO, ALTURA DE 40 CM, BASE OVAL 22 CM DIÂMETRO MAIOR, 16,5 DIÂMETRO MENOS, ESTATUETA GOLEIRO 30 CM, NA COR DOURADA ESPECIFICAÇÃO: PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO TAMBÉM NA COR.	20	UNID	166,00	3.320,00
22.8	TROFÉU VICE-CAMPEÃO, ALTURA DE 75CM, BASE OCTAGONAL 13,1CM LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA ESPECIFICAÇÃO: CONE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, SOBRE ESTE CONE OUTRO CONE EM POLÍMERO COM FRISOS METALIZADOS NA COR AZUL ACETINADO COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. ALÇA E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, SOBRE ESTA TAMPA UMA COROA EM POLÍMERO COM 12 PONTAS COM 13,3 CM DE LARGURA METALIZADA	20	UNID	226,64	4.532,80



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	NA COR DOURADO E UMA COPA EM POLÍMERO INTERNA METALIZADA NA COR AZUL ACETINADO COM TAMPAS EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADO. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL.				
22.9	TROFÉU, ALTURA DE 118 CM, BASE OCTOGONAL 26,5CM LARGURA, POLÍMERO NA COR PRETA, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO COM 43 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPAS DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. QUATRO COLUNAS COMPOSTAS POR COMPONENTES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E PIRÂMIDES EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR DOURADA, COM EFEITO, TEXTURIZADO UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) SOBRE UMA PIRÂMIDE EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA FIXA NA BASE E CINCO ÁGUIAS FIXAS NO ESTÁGIO EM BASE DE MADEIRA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	20	UNID	455,00	9.100,00
	Lote 23				
23.1	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, TAMANHO 10X20CM ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, TAMANHO 10X20 CM, COM BASE, ADESIVADO E PERSONALIZADO.	10	UNID	42,33	423,30
23.2	TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, TAMANHO 18X25CM ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, 18X25 CM, COM BASE, ADESIVADO E PERSONALIZADO.	10	UNID	49,35	493,50
	Lote 24				
24.1	KIT TROFÉU EM MDF, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHOS CAMPEÃO 35 CM ALTURA; 20 CM BASE, 9,2 LARGURA DA BASE / 2º LUGAR 30 CM ALTURA; 17 CM BASE, 8,1 LARGURA DA BASE / 3º LUGAR 25 CM ALTURA; 14 CM BASE, 6,2 LARGURA DA BASE	50	UNID	201,50	10.075,00
24.2	TROFÉU EM MDF, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, 50 CM ALTURA, BASE APROXIMADAMENTE ENTRE 25 E 30 CM DE BASE	30	UNID	134,93	4.047,90
24.3	TROFÉU EM MDF, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, 40 CM ALTURA, BASE APROXIMADAMENTE ENTRE 20 E 25 CM DE BASE	30	UNID	121,77	3.653,10
24.4	TROFÉU EM MDF, PERSONALIZADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, 30 CM ALTURA, APROXIMADAMENTE ENTRE 15 E 20 CM DE BASE	30	UNID	106,30	3.189,00
	Lote 25				
25.1	TATAMES DE 40 MM, IDEIAIS PARA SEREM USADAS EM ATIVIDADES FÍSICAS DE MÉDIO E BAIXO IMPACTO COMO MUAY-THAI, KARATE, BOXE, EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, GINÁSTICA, PILATES, LUTAS. ESTÃO DISPONÍVEIS EM DIVERSAS CORES NO TAMANHO DE 1M X 1M MEDIDA: 1M X 1M ESPESSURA: 40 MM ABSORÇÃO DE IMPACTO: MÉDIO E BAIXO BORDAS: 3 BORDAS GRÁTIS EM CADA PEÇA COMPOSIÇÃO: EVA PESO: 3KG (CADA PLACA)	60	UNID	118,15	7.089,00
	Lote 26				
26.1	CARRINHO MANUAL PARA MARCAÇÃO DE CAMPO À TINTA PNEU COM CÂMARA E ROLAMENTO QUE FACILITA O TRANSPORTE PNEUS MACIOS (NÃO FURAM) KIT COM BANDEJA ATÉ 20 LITROS DE TINTA	5	UNID	1.386,50	6.932,50
	Lote 27				
27.1	RAQUETE DE BEACH TENNIS, PESANDO APROXIMADAMENTE 320 GRS, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 22 MM, MÍNIMO 28 FUIROS, NÚCLEO INTERNO EM ESPUMA EVA, CABO EM BORRACHA. COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CARBONO, FIBRA DE VIDRO E EVA	10	UNID	246,00	2.460,00
	Lote 28				
28.1	RAQUETE DE TÊNIS TIPO DE JOGADOR: RECREACIONAL E PRINCIPIANTE, TAMANHO DO ARO:	10	UNID	196,33	1.963,30



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

	106" / 683 CM, PADRÃO DE ENCORDAMENTO: 16X19, PESO COM CORDA: 7.76 OZ / 220 G, COMPRIMENTO: 25" / 63.5 CM, BALANÇO COM CORDA: 31 CM, ENCORDADA: SIM. PRÉ-ENCORDADA COM A SENSATION POWER 17G (1.25MM) CAPA DE PROTEÇÃO: SIM, COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO				
	Lote 29				
29.1	PANDEIRO DE MADEIRA COM COURO DE PLÁSTICO 10"	10	UNID	229,63	2.296,30
29.2	BERIMBAU DE BIRIBA COMPLETO (BERIMBAU, DOBRÃO, BAQUETA E CAXIXI), TAMANHO VIOLA.	10	UNID	287,43	2.874,30
29.3	ATABAQUE DE CORDA EM MADEIRA COM 1,00 MT, COM BASE / BANCO NO ESTILO DO ATABAQUE.	10	UNID	813,33	8.133,30

VALOR TOTAL GERAL DOS LOTES.....R\$ 510.115,94

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 4.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 4.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 4.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez) dias úteis** após envio da ORDEM DE FORNECIMENTO ou documento similar emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.
- 5.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG ou endereço definido no envio da Ordem de Fornecimento.
- 5.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem que haja o ACEITE do Município de Palma (CONTRATANTE), após análise e aceitação do pedido e requerimento administrativo, devidamente protocolado e autuado no referido processo licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. Será analisado pelo CONTRATANTE a luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, admissão de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei n.º 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. No caso do referido processo licitatório **não será aplicado índice de reajuste** haja visto, os valores previstos em tabelas, conforme objeto do referido processo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- A) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- B) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- C) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- D) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- E) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- F) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- G) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- H) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- J) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- B) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- C) Impedimento de licitar e contratar;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

“Informo a desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentária, considerando que a despesa será enquadrada no “Sistema de Registro de Preços”, não gerando obrigação de contratação imediata.

Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU ... Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato...

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

Cristiane Maria de Paula Andrade Vieira
Secretária Municipal de Administração

Edna Carvalho de Paula
Secretária Municipal de Educação

Gilcéia de Fátima Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Tatiana de Souza Lima Titoneli
Secretária Municipal de Assistência Social

Saymon de Castro Moreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Mateus de Paula Pinheiro
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente

Pedro Henrique Magalhães S. Pelaggi
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

José Francisco Titoneli
Secretário Municipal de Obras



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão N° 030/2026
PROCESSO N° 087/2026

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO LICITANTE:		DA	TELEFONE:			
BANCO LICITANTE:		DA	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
N° DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

(...)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Nº 030/2026
PROCESSO Nº 087/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretendem se beneficiar



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM () NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email: _____

Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD) _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N. ____/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PALMA – MG E DE
OUTRO A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO.**

EDITAL DE PREGÃO N. ____/2026

**TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) MENOR PREÇO POR
LOTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMA – MG**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, Bairro Centro, nesta cidade de Palma, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES** em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de bens de consumo constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, n. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, classificada com os respectivos itens e preços, conforme relação abaixo.

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo Município, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. _____, CPF: _____, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão para Registro de Preços n.º./2026** e seus Anexos, **Processo n.º./2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.
2. Itens Homologados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.
- 2.2. O prazo de entrega será aquele definido conforme Termo de Referência do Edital Convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. A entrega dos produtos será realizada nas dependências da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021:
 - 3.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 3.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.3. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da entrega do pedido deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Execução e da cópia da Nota de Empenho referentes ao serviço executado, ou deverá mencionar o número do processo.
- 3.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução dos serviços ofertados pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para a execução da prestação de serviços decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, para o exercício de 2026, conforme a Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento dos bens de consumo o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**



PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

de nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento no Município.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF e demais dados do fornecedor.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O Município de Palma reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Fornecer os produtos objeto desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

8.2. Realizar a substituição dos produtos, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do Município de Palma, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de execução, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas, na forma prevista no art. 125, da Lei nº. 14.133/2021.

8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

8.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 121 da Lei nº. 14.133/2021.

8.8. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021.

9.3. Efetuar o pagamento referente aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pela prestação de serviços, o Município de Palma reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento na Lei 14.133/2021, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no cadastro de fornecedores do Município de Palma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

-
- c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Fizer declaração falsa;
 - i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Palma, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Palma, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o § 2º, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto nº. 3.931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Palma, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PALMA / MG

CNPJ n.º 17.734.906/0001-32

Praça Getúlio Vargas, n.º 26, Centro Palma/MG

CEP: 36.750-000

Administração 2025/2028

administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a o Foro da Comarca de Palma – MG.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Palma, ____ de _____ de 2026

Josimar da Silva Rodrigues
MUNICÍPIO DE PALMA

FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____.